



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Campos, 177, - Bairro São José, Aracaju/SE, CEP

PORTARIA 129/2026 - IPESAÚDE

Aracaju, 26 de agosto de 2026

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso IV, da Lei nº 9.226, de 28 de junho de 2023,

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento contínuo da assistência prestada aos beneficiários, com vistas à garantia de atendimento eficiente, qualificado e compatível com os padrões assistenciais adotados por esta Autarquia;

Considerando a necessidade de conferir maior transparência, segurança jurídica e padronização aos procedimentos administrativos relacionados à prestação dos serviços de saúde no âmbito do IPESAÚDE;

Considerando a deliberação proferida na 236ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do IPESAÚDE, realizada em 21 de agosto de 2026, que aprovou a incorporação do procedimento Hemodiafiltração (HDF) no rol do IPESAÚDE;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o código abaixo no Rol de procedimentos do IPESAÚDE.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.91.19.1277	HEMODIAFILTRAÇÃO (HDF)	R\$600,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Gomes Pinheiro Junior, Presidente**, em 26/08/2026, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.se.gov.br/documento_conferir, informando o código verificador **0322828** e o código CRC **3E14368F**.

Ipesaúde

PORTARIA Nº 129 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso IV, da Lei nº 9.226, de 28 de junho de 2023,

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento contínuo da assistência prestada aos beneficiários, com vistas à garantia de atendimento eficiente, qualificado e compatível com os padrões assistenciais adotados por esta Autarquia;

Considerando a necessidade de conferir maior transparência, segurança jurídica e padronização aos procedimentos administrativos relacionados à prestação dos serviços de saúde no âmbito do IPESAÚDE;

Considerando a deliberação proferida na 236ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do IPESAÚDE, realizada em 21 de agosto de 2026, que aprovou a incorporação do procedimento Hemodiafiltração (HDF) no rol do IPESAÚDE;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o código abaixo no Rol de procedimentos do IPESAÚDE.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0.91.19.1277	HEMODIAFILTRAÇÃO (HDF)	R\$600,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de sua publicação.

Aracaju, 26 DE AGOSTO de 2026
WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor-Presidente

Itps



CONSELHO DELIBERATIVO
RESOLUÇÃO Nº 009/2026
DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Ficam aprovados nos termos desta Resolução os Balancetes referentes ao mês de julho de 2026, do Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS. Em conformidade com a Gerência de Contabilidade e Finanças do ITPS, sem restrições, do Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS.

Aracaju, 24 de agosto de 2026

Valmor Barbosa Bezerra
Presidente do Conselho Deliberativo do ITPS

Sergás

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
RESULTADO DE JULGAMENTO
REEDIÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026
DATA ABERTURA: 26 de agosto de 2026.

OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, para eventual aquisição de conjunto de regulação e medição para rede de gás natural.

TIPO: Empreitada por Preço Unitário.

PRAZO DE ENTREGA: 100 dias.

CLASSIFICAÇÃO: Deserto.

VICTOR SANTOS VALERIANO
Pregoeiro

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
ADITAMENTO 02
CONTRATO 35/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2024
CONTRATADO: SMS Soluções em Consultoria Empresarial Ltda.
VALOR RENOVADO: R\$ 6.055,37.
PRazo RENOVADO: 365 dias.
DATA DO ADITAMENTO: 19 de agosto de 2026.
PARECER: 172/2026.

ALAN ALEXANDER MENDES LEMOS
PRESIDENTE

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL
APOSTILAMENTO 01
CONTRATO 10/2025
LICITAÇÃO 01/2025
CONTRATADO: K2 Empreendimentos em Obras Ltda.
ÍNDICE CONTRATUAL: INCC.
MÊS DE REFERÊNCIA: mar/2026.
VALOR APOSTILADO: R\$ 143.637,29.
PERCENTUAL DO ÍNDICE: 5,8381%.
DATA DO APOSTILAMENTO: 24 de agosto de 2026.

ALAN ALEXANDER MENDES LEMOS
PRESIDENTE

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006.

PORTARIA Nº 2143/2026 RESOLVE: Revisar ex officio benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do(a) segurado(a) **HAROLDO RESENDE MELO, CPF Nº XXX.396.655-XX**, ocupante do cargo de OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA, Classe: E do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, de acordo com o art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, na redação anterior à EC 103/19 - Decisão judicial.

Aracaju, 26 de agosto de 2026.
JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente



RESOLUÇÃO Nº 11 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Fixa diretrizes para a alocação dos recursos do Fundo Previdenciário do Estado de Sergipe - FUNPREV/SE

O Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários do Estado de Sergipe - CIRP, de acordo com o disposto no art. 8º-D da Lei nº 5.852, de 20 de março de 2006, e nos arts. 4º e 11 do Regimento Interno do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários do Estado de Sergipe - CIRP, aprovado pela Resolução nº 07, de 21 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO a competência do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários do Estado de Sergipe - CIRP para auxiliar no processo decisório quanto à execução da Política de Investimentos, acompanhar e deliberar sobre a alocação dos recursos financeiros, propor aplicações e resgates e acompanhar a execução da Política de Investimentos, nos termos da Lei nº 5.852, de 20 de março de 2006, e do Regimento Interno do CIRP;

CONSIDERANDO que o Fundo Previdenciário do Estado de Sergipe - FUNPREV/SE foi instituído pela Lei Complementar Estadual nº 449, de 2026, no âmbito da segregação de massa do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Sergipe;

CONSIDERANDO a exposição de motivos apresentada ao Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários do Estado de Sergipe - CIRP, na reunião de 21 de agosto de 2026, que evidencia a necessidade de alocação provisória dos recursos do FUNPREV/SE, com preservação da liquidez, segurança e rentabilidade, até a conclusão dos estudos atuariais e do Asset Liability Management - ALM;

RESOLVE:

Art. 1º Fixam-se as seguintes diretrizes para a alocação dos recursos do Fundo Previdenciário do Estado de Sergipe - FUNPREV/SE:

I - A aplicação dos recursos deverá seguir a regulamentação aplicável, especialmente a Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, bem como a Política de Investimentos do Sergipeprevidência;

II - a aplicação dos recursos deverá perseguir a seguinte distribuição por classe de ativo, nos termos da Política de Investimentos 2026 do Sergipeprevidência:

a) 80% em aplicações aderentes ao inciso I do art. 7º da Resolução CMN nº 5.272/2025 (cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Renda Fixa", constituídas em regime aberto, ou cotas de classes de ETF negociáveis em bolsa de valores, cujos regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional ou operações compromissadas lastreadas nesses títulos);

b) 20% em aplicações aderentes ao inciso V do art. 7º da Resolução CMN nº 5.272/2025 (cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Renda Fixa", constituídas em regime aberto, e cotas de classes de ETF de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, ambos sem o sufixo "Crédito Privado");

III - até a elaboração do Asset Liability Management - ALM ou ulterior deliberação deste Comitê, os ativos investidos deverão ser compatíveis com a possibilidade de resgate no curtíssimo prazo, preferencialmente com resgate em D+0 (dias úteis), devendo possuir como benchmarking a taxa Selic ou o CDI e apresentar comportamento histórico compatível com tais referenciais;

IV - as aplicações em fundos de investimento deverão ser vinculadas a instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil classificadas no segmento S1, desde que credenciadas na Sergipeprevidência, e deverão ser diversificadas entre pelo menos duas delas.

Parágrafo único. A Gerência de Arrecadação e Investimentos e a Diretoria de Finanças e Investimentos do Sergipeprevidência deverão promover a análise e a seleção dos fundos de investimento e a alocação dos recursos, mediante análise de enquadramento, risco, rentabilidade, liquidez e aderência à presente Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aracaju, 21 de agosto de 2026.
JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
DIRETOR PRESIDENTE

ANDREA CRISTINA ANDRADE MACEDO
MEMBRO

BRUNO ROLEMBERG DANTAS BARRETO
MEMBRO E SECRETÁRIO

JOSÉ NORMANDO DA MOTA GUIMARÃES FILHO
MEMBRO

JOSÉ WILSON DE SOUZA
MEMBRO

DIVERSOS

MARESIA IND E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.067.681/0001-78, torna público que recebeu da ADEMA Licença de Regularização de Operação Nº 26/2026 para Atividade de Fabricação de Sorvetes e Outros Gelados Comestíveis. Emitida em 06/08/2026 e válida até 06/08/2028.